



PORTARIA NORMATIVA nº 7-2009/PR

Acrescenta dispositivos à Portaria Normativa nº 2-2007/PR, de 24 de abril de 2007, que estabelece procedimentos para autuação, protocolização, juntada, cópia e demais rotinas de tramitação de processos no âmbito do Ipasgo.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no;
considerando a necessidade de atualizar os critérios para autuação de processos e rotinas a serem seguidos a partir de seus registros na unidade específica;
considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

I – O art. 9º da Portaria Normativa nº 2-2007/PR, de 24 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos, conforme redação seguinte:

“Art.9
.....
§ 1º

§ 2º Cada volume de processo deve ter o máximo de 200 folhas, sendo que, ao ser alcançado este quantitativo e havendo necessidade de se juntar documentos ao volume o processo deve ser encaminhado à Unidade de Protocolo, Expedição e Arquivos para cumprir as formalidades de encerramento e abertura de novo volume, na forma seguinte:

- I – o encerramento/desmembramento e a abertura de volumes serão efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos;
- II – o termo de encerramento deve ser juntado na última folha de cada volume;
- III – o termo de abertura é o documento que oficializa o novo volume que deve ser ter a capa de processo afixada com a etiqueta do respectivo protocolo;
- IV – as capas dos volumes devem ser numeradas em algarismos romanos;
- VI – documentos encadernados ou em brochura, bem como os de grande volume, serão apensados ao processo com a colocação da etiqueta contendo o número do processo e a palavra “Anexo”.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2009.

Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO